**DECRETO LEGISLATIVO Nº: 003/2020**

**SÚMULA: “PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVIRUAS) A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso**, Excelentíssimo SenhorAnderson Rodrigues dos Santos, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o período estabelecido ao Art.1º e Parágrafo Único do Decreto Legislativo 001/2020, prorrogados os prazos estabelecidos entre o período de 20 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogadas conforme orientação do Ministério da Saúde, ou até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora da Câmara.

**Art. 2º** As demais medidas dos artigos do Decreto Legislativo 001/2020 permanecem inalteradas até o prazo estabelecido no artigo 1° do Decreto Legislativo 003/2020.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 17 de abril de 2020.

**ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**

 Vereador Presidente